



TRIBUNAL DE CONTAS  
Estado de Mato Grosso do Sul

|              |
|--------------|
| ALMT         |
| FOLHA Nº 393 |
| UNIDADE SG   |
| NOME Ba      |

CI / DGM / 160.201

Campo Grande/MS, 19 de maio de 2016

DE  
PARA

Diretoria de Gestão e Modernização  
Conselheiro Waldir Neves Barbosa  
Presidente do TCE-MS

ASSUNTO

Autorização para Adesão à ATA 003/2015

Referência

ATA 003/2015 - SERVIDORES

Exmo. Presidente Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Solicito autorização para adesão à ATA supra para atendermos A Assembleia Legislativa Estado de Mato Grosso. Seguem, anexos, o documentos abaixo:

1. OF 054/2016 ALMT
2. Carta da Maxmar manifestando o DE ACORDO com a adesão.

Atenciosamente,

  
Douglas Avedikian  
Diretor da DGM

Recebimento

Data:  
Responsável:  
Setor:

TORZO

em 19/05/16

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.003/2015, AUTORIZADO PELO TCE/MS.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com endereço citado no rodapé, representado pelo seu Presidente, Conselheiro Waldir Neves Barbosa, doravante denominado simplesmente TRIBUNAL, na qualidade de representante do órgão gerenciador da referida Ata, autoriza a ADESÃO da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO-ALMT, representada por seu Presidente, Deputado Estadual Guilherme Maluf, aqui denominado ADERENTE, nos termos do artigo 23 do Decreto Estadual n.º 11.759, de 27 de dezembro de 2004, alterado pelo Decreto 13.021/2010 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujo termo será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. O objeto do presente termo é a Adesão à Ata de Registro de Preços n. 003/2015, cujo objeto da ata está especificado no Anexo I, constante da cláusula primeira da referida ata. Para os efeitos do presente Termo, são adotadas as seguintes definições:

I - Ata de Registro de Preços ou Termo de Registro: documento vinculativo obrigacional que registra os fornecedores, os órgãos e entidades participantes, os preços e as condições a serem praticados, conforme as propostas apresentadas e as disposições contidas no instrumento convocatório, como compromisso para futura contratação;

II - Órgão Gerenciador: unidade administrativa da estrutura do órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

III - Órgão ou Entidade Usuário: órgão ou entidade da administração que participa dos procedimentos do Sistema de Registro de Preços e detém a expectativa de aquisição de bens e serviços registrados nos preços lançados em Ata de Registro de Preços;

IV - Órgão Aderente: São órgãos não participantes (caronas), que requerem, posteriormente, ao órgão gerenciador, o uso da Ata de Registro de Preços.

ALMT

Nº 295

UNO DE 56

LONE Pri

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.**

V - Preço Registrado: o menor preço obtido na licitação para registro de preços;

VI - Detentor da Ata ou Compromitente fornecedor: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a atender o Tribunal de Contas ou aderentes;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS ATAS.**

2.1. O TRIBUNAL por intermédio da Diretoria Geral de Gestão e Modernização, atendendo solicitação expressa do interessado na aquisição dos itens descritos no quadro em anexo, autoriza ao ADERENTE, a utilização da respectiva Ata.

| ITE<br>M | DESCRIÇÃO                                                                | QTDE | Valor Ata R\$                                                                                      | Valor Adesão<br>R\$ |
|----------|--------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 8        | STORAGE TIPO 1                                                           | 02   | 250.000,00                                                                                         | 500.000,00          |
| 9        | UNIDADE DE EXPANSÃO DE DISCOS PARA<br>STORAGE (ENCLOSURE PARA 24 DISCOS) | 01   | 93.000,00                                                                                          | 93.000,00           |
| 13       | BANCO DE HORAS 10 HORAS SERVIÇOS<br>ESPECIALIZADOS TI                    | 159  | 12.800,00                                                                                          | 2.035.200,00        |
| 19       | DISCO 1.8 PARA STORAGE TIPO 1                                            | 84   | 11.900,00                                                                                          | 999.600,00          |
| 20       | Disco 6TB PARA STORAGE TIPO 1                                            | 24   | 16.200,00                                                                                          | 388.800,00          |
| 24       | DISCO SSD 400 PARA STORAGE TIPO 1                                        | 31   | 33.000,00                                                                                          | 1.023.000,00        |
| 23       | LICENÇA ATIVAÇÃO 8 PORTAS PARA TOR<br>SWITCH SAN TIPO 1                  | 02   | 16.650,00                                                                                          | 33.300,00           |
| 31       | MEMORIA 16GB PARA SERVIDORES                                             | 144  | 4.830,00                                                                                           | 695.520,00          |
| 32       | FITA LTO6                                                                | 500  | 438,00                                                                                             | 219.000,00          |
|          | <b>VALOR TOTAL</b>                                                       |      | <b>R\$ 5.977.420,00 (Cinco milhões novecentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte reais)</b> |                     |

2.2. Os preços registrados poderão ter acréscimos relativos à incidência do ICMS, quando se tratar de fornecedores localizados no Estado de Mato Grosso do Sul, decorrentes das disposições do Decreto nº 11.403/2003, com as alterações dos Decretos nº 11.520/03, 11.720/04 e 12.084/06, sendo de responsabilidade do usuário da ATA, os cálculos e a aceitação dos preços com a inclusão do ICMS.

2.3. Todas as condições e exigências previstas na Ata de Registro de Preços da qual segue cópia em anexo, deverão ser observadas da mesma forma como são em relação aos órgãos ou entidades participantes do processo de licitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.**

**3.1. Compete ao Aderente do sistema registro de preços:**

3.1.1. Elaborar os pedidos de utilização da Ata de Registro de Preços nos termos das normas procedimentais constantes do Decreto Estadual nº 11.759/2004, que regulamenta o Registro de Preços no Estado do MS.

3.1.2. Formalizar a contratação diretamente com o fornecedor de bens e/ou serviços contratados através da mencionada Ata de Registro de Preços;

3.1.2. Responsabilizar-se pela prestação de contas perante aos Órgãos de Controle e Fiscalização das contratações oriundas da contratação decorrente da Ata que ora está aderindo.

**3.2. Compete ao TRIBUNAL:**

3.2.1. Analisar e autorizar se atendidas as formalidades legais, as solicitações de utilização de Atas de Registro de Preços;

3.2.2. A autorização para utilização Ata de Registro de Preços somente ocorrerá se existir quantitativo suficiente sem prejuízo ao atendimento das necessidades do TRIBUNAL.

3.2.3. Disponibilizar, quando necessário, os documentos destinados à instrução dos processos administrativos que deram origem a contratação através do Sistema Registro de Preços;

3.2.4. Aplicar ao fornecedor faltoso as penalidade de sua competência e proceder as anotações das sanções, porventura, aplicadas pelo Aderente quando comunicado.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.**

4.1. Este Termo de Adesão terá o prazo de vigência de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se assim entender este TRIBUNAL.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

5.1. O presente termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, desde que comunicada formalmente a intenção no prazo mínimo de trinta (30) dias de antecedência e rescindido de pleno direito, independentemente de

|                                                                                     |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------|
|  | ALMT |
| FOLHA Nº                                                                            | 997  |
| UNIDADE                                                                             | SG   |
| NOME                                                                                | Pxi  |

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.**

interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento da legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições;

5.2. O encerramento deste termo em nada prejudicará as obrigações legais e constitucionais dos respectivos órgãos.

**6. CLÁUSULA SEXTA – ADITAMENTO.**

6.1. Os signatários deste instrumento poderão aditá-lo, no todo ou em parte, se assim entender este TRIBUNAL, mediante simples comunicação prévia e escrita do aderente, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

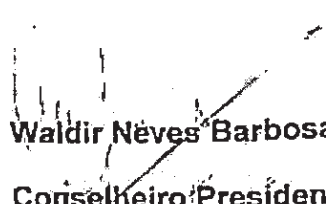
6.2. Os casos omissos ou eventualmente controvertidos, em face das cláusulas deste termo serão resolvidos por meio de despacho do Presidente do Tribunal de Contas, devidamente fundamentado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO.**

7.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Instrumento após esgotadas as negociações na esfera administrativa, os participantes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que sejam;

Finalizando, diante da solicitação de Adesão, vai o presente Termo de Adesão assinado em duas vias, de igual teor e forma, que será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, para que produza seus efeitos de direito.

Campo Grande, MS, 01 de junho de 2016.

  
Waldir Neves Barbosa

Conselheiro Presidente TCE/MS



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Ofício n. 022/2016/DAI/TC/MS

Campo Grande, 02 de junho de 2016.

A

**GUILHERME MALUF**

Presidente

Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Av. André Antonio Moggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA

CEP 78.049-901

Cuiabá - MT

|                                                                                     |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------|
|  | ALMT |
| FOLHA Nº                                                                            | 299  |
| UNIDADE                                                                             | SG   |
| NOME                                                                                | Pa   |

Assunto: Encaminha Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 003/2015

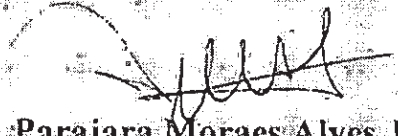
Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar o Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 003/2015 do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TCE/MS**.

Informamos que, através deste Termo, esta Corte de Contas autoriza a Adesão à Ata de Registro de Preço, para que a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, possa contratar com a empresa **MAXMAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, os itens conforme autorizado no documento que segue.

Renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Parajara Moraes Alves Junior**  
Diretor de Administração Interna  
Tribunal de Contas do Estado de Mato  
Grosso do Sul - TCE/MS